



*GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS*

Edital Proatec

A Dirigente de Ensino – Região Santos, com fundamento na Resolução Seduc 15/2024, Portaria CGRH n° 19/2024 e Resolução Seduc 24/2024, informa quanto a atribuição do docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nas Unidades Escolares:

I – Das atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.



II– Da Carga Horária:

I – 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;

II – 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;

III – 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.

IV – 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral - PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno.

V – 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

As atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverão ser assumidas:

1 – nas escolas de tempo parcial, com número de classes inferior a 4 (quatro), pelo Professor do projeto da escola vinculadora e, na sua inexistência, pelo Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora;

2 - nas escolas do Programa Ensino Integral – PEI de até 10 (dez) classes, entre os profissionais da Equipe Gestora com apoio dos demais profissionais do magistério no Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

§ 2º - A distribuição da carga horária previsto nos incisos deste artigo fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

1. O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1 - 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

Enquadram-se na condição estabelecida os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral **que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.**

Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.

III - Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:

a) Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

IV – Das substituições, cessação:

a) O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

b) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 15/2024, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

1) a seu pedido, mediante solicitação por escrito;



*GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS*

- 2) a critério da administração, em decorrência de:
- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
 - f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

A cessação da carga horária a que se refere ao item anterior desta Resolução dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

A atribuição do PROATEC será efetivada após validação do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia – NIT

No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

V – Das Vagas:

As atribuições seguirão os procedimentos abaixo:

- 1- **Santos e Cubatão:** atribuição na Diretoria de Ensino com presença da Dirigente Regional, Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Diretor da Unidade Escolar, Comissão de Atribuição, NIT e PEC de Tecnologia.
- 2- **Guarujá e Bertioga:** atribuição na Diretoria de Ensino com presença da Dirigente Regional, Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Diretor da Unidade Escolar, Comissão de Atribuição, NIT e PEC de Tecnologia.
- 3- As inscrições serão realizadas diretamente nas Unidades Escolares de interesse dos Candidatos, no período de **06/09 a 13 de setembro de 2024, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**. Salientamos que o candidato poderá escolher apenas uma escola para concorrer.
- 4- Salientamos que o docente só poderá concorrer à atribuição de PROATEC, desde que possua aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.
- 5- Outro ponto a ser esclarecido, não há redução de Unidades Escolares com programas e projetos da Pasta.
- 6- As entrevistas serão agendadas no período de **19 a 20 de setembro de 2024**. Edital a ser publicado posteriormente.
- 7- As fases do processo de atribuição ocorrerão como segue:
 - a) Inscrição deverá ser realizada presencialmente na Unidade Escolar de interesse;
 - b) Verificação por parte da Comissão de Atribuição da situação funcional do candidato;
 - c) Entrevista com o Supervisor e Diretor da Unidade Escolar e;
 - d) Validação dos candidatos pelo Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia – NIT e PEC de Tecnologia. Caso não seja validado, não será efetivada a atribuição.

Atenciosamente,

Dirigente de Ensino – Região Santos
Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas